

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião da Comissão de Fundo no dia 22 de setembro de 2020 por representante da Controladoria Geral do Município;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A manifestação favorável da comissão de fundo;
- A deliberação favorável da plenária em 11 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único –Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 802.575.723,00 (oitocentos e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) tendo sido executado R\$ 722.566.975,00 (setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais) o que corresponde a 90,03% do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a Resolução nº 042/2006 – CMDCA, que definiu regras para registro das entidades neste Conselho;
- a manifestação da Entidade SOMA – Sociedade Mantenedora de Assistência que, por meio do Ofício 023/2020 informou o encerramento de atividades na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social;
- a deliberação na reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº **019/002 SOMA - SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 78.295.268/0001-95, com sede na Rua Mitomu Simamura, 105, Parque das Indústrias, nesta municipalidade, na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social

§ 1º - Fica revogada a Resolução nº 18/2018- CMDCA, apenas no que se refere ao Registro nº 19/002.

§ 2º - Deverão ser comunicados desta deliberação o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude do Município.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMDCA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a Resolução nº 042/2006 – CMDCA, que definiu regras para registro das entidades neste Conselho;
- a manifestação do Centro de Educação Infantil Santo Antônio, mantido pelas Obras Assistenciais São Vicente de Paulo que, por meio do Ofício 04/2021 informou o encerramento de atividades na modalidade de Educação Infantil, na área da Educação;
- a deliberação na reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro nº **052/001 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO**, mantido pela **OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ nº 78.627.528.001-82, com sede na Avenida Madre Leônia Milito, 499, Parque Guanabara, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Educação Infantil, na área da educação sob o nº **52/001**.

§ 1º - Fica revogada a Resolução nº 59/2017- CMDCA

§ 2º - Deverão ser comunicados desta deliberação o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude do Município.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 48, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 123 a 135 da Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, na forma abaixo:

I. Servidor: **Silvio Palma Meira**

- a) Matrícula: **11011**
- b) Cargo/Função: Contador
- c) Lotação: Controladoria
- d) Período aquisitivo: 02/08/2019 a 01/08/2020
- e) Primeiro período de gozo: **22/02/2021 a 13/03/2021** (20 dias)
- f) Pecúnia: 10 dias
- g) Requisição: 1155, de 15/01/2021

II. Servidor: **Vastiler Horário**

- a) Matrícula: **9812**
- b) Cargo/Função: Contador
- c) Lotação: Controladoria
- d) Período aquisitivo: 03/05/2019 a 02/05/2020
- e) Primeiro período de gozo: **22/02/2021 a 26/02/2021** (5 dias)
- f) Segundo período de gozo: **09/08/2021 a 23/08/2021** (15 dias)
- g) Pecúnia: 10 dias
- h) Requisição: 1169, de 20/01/2021

III. Servidora: **Karolinne Zanlorenzi de Assunção Gehring**

- a) Matrícula: **5412**
- b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
- c) Lotação: Consultoria Legislativa
- d) Período aquisitivo: 22/02/2020 a 21/02/2021
- e) Primeiro período de gozo: **22/02/2021 a 26/02/2021** (5 dias)
- f) Segundo período de gozo: **01/02/2022 a 15/02/2022** (15 dias)
- g) Pecúnia: 10 dias
- h) Requisição: 1206, de 01/02/2021

IV. Servidor: **Robson Luiz Ramos**

- a) Matrícula: **1594**
- b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
- c) Lotação: Departamento de Informática
- d) Período aquisitivo: 01/11/2019 a 31/10/2020
- e) Primeiro período de gozo: **22/02/2021 a 26/02/2021** (5 dias)
- f) Segundo período de gozo: **01/08/2022 a 15/08/2022** (15 dias)
- g) Pecúnia: 10 dias
- h) Requisição: 1209, de 04/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente. Jairo Tamura, Presidente